

contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.265/2021

"Dispõe sobre a inclusão e alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2021 e dá outras providências."

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1° - Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal n° 1.992/17 de 14 de junho de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal n° 2.221/2020 de 27 de maio de 2020, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.256/2020 de 24 de novembro de 2020, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL

		CREDITO ESI ECIME	
		: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
ment	ária	: 02.02.00 - DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO	
utora			
INCENTIVO FISCAL P/ INSTALAÇÃO DE PEQUENAS E			
04.122.0007.2.xxxx		DIAS EMPRESAS	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA	
1	XX	JURIDICA	20.000,00
TOTAL			
	utora	utoraINC	: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO mentária: 02.02.00 - DEPTO DE GOVERNO E GESTÃO eutora: 02.02.01 - GOVERNO E GESTÃO PUBLICA INCENTIVO FISCAL P/ INSTALAÇÃO DE PEQUENAS E .xxxx MEDIAS EMPRESAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA 1 XX JURIDICA

Art. 3º – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO**, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

ANULAÇÃO

Órgão	•••••		: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO	
Unidade Orçai	ment	ária	: 02.07.00 – DEPTO ENG AGRIC MEIO AMB E OBRAS	
			: 02.07.03 – URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
		PAVIMENTAÇÃO E RECAPE DE VIAS		
4.4.90.51.00	1	213	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
			TOTAL	20.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Manduri, 27 de janeiro de 2021.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI PREFEITO

Publicada e registrada na secretaria administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PUBLICA

Rua Bahia nº 233 - Centro - Manduri - SP - CEP. 18780.000 - Cx. Postal 41 - Fone/Fax (14) 3356.9200